



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE XAMBRÊ
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE XAMBRÊ - PROJUDI
Avenida Roque Gonzalles, 215 - Fórum - Centro - Xambrê/PR - CEP: 87.535-000 - Fone: (44)
3632-1255 - E-mail: forumdexambre@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de citação do requerido **R.P.C.**, brasileiro, casado, atualmente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial, nos autos nº 0000952-14.2020.8.16.0177, de Ação de Divórcio Litigioso, requerido por **C.H.S.E.C.** Autora é casada com o requerido desde a data de 14 de fevereiro do ano de 1997, sob o Regime da Separação de Bens, conforme Certidão de Casamento anexo. 2. Dessa união adveio 01 filho **I.K.E.C.** maior e capaz. 3. Durante o matrimônio não adquiriram nenhum bem móvel ou imóvel. 4. A autora encontra-se separada de fato desde o mês de agosto do ano de 1997, por incompatibilidade gênios, não havendo nenhuma possibilidade de reconciliação entre as partes. 5. Aliás, atualmente o requerido está em lugar incerto e não sabido. 6. Em sendo assim, o requerido poderá estar localizada em qualquer localidade do mundo atualmente. 7. Diante destes fatos, a Autora busca através do Poder Judiciário regularizar a sua situação com seu ex-companheiro. 8. Entretanto, esta regularização só é possível mediante a decretação do divórcio. Em cumprimento ao despacho de mov. 11 .1, procedo à expedição do Edital de Citação. **FICA A PARTE REQUERIDA CIENTE DE QUE QUERENDO CONTESTE O FEITO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NA FORMA DO ART. 335, CAPUT, C/C ART. 231, DO CPC, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA EM SEU PEDIDO INICIAL, SENDO NOMEADO CURADOR ESPECIAL AO REQUERIDO EM CASO DE REVELIA, NA FORMA DO ART. 72, II DO CPC, ACIMA RESUMIDO. DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos dezoito de agosto de dois mil e vinte e um (18.08.2021). Eu, (Aparecido Donisete de Oliveira) - Escrivão da Vara Cível, de Família e Anexos, o digitei e subscrevi.

Xambrê, 18 de agosto de 2021.

Fabio Caldas de Araujo
Juiz de Direito
Assinado digitalmente

